

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo, consolida as informações apresentadas através da solicitação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objeto promover a licitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIA DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS AOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIAIS E NA DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE BAGRE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Bagre/PA, conforme condições, quantidades e especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência.

1.2. A empresa licitante, deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos Itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos Itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição, objeto solicitado, justifica-se pela necessidade em atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Bagre/PA, no tocante ao fornecimento de KITS DE HIGIENE E LIMPEZA para usuários do Sistema de Assistência Social de Bagre, considerando as condições socioeconômicas das famílias do município em comento, que segundo os dados do Ministério de Desenvolvimento Social, possui total de 4.435 famílias inscritas no Cadastro Único em 2020, e quantitativo de 2.193 em extrema pobreza, assim comprometendo suas condições de sobrevivência, será feito a concessão dos benefícios eventuais através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Os Kits de higiene pessoal e limpeza a serem adquiridos são necessários em função das necessidades decorrentes da demanda existente, de auxílio à população em estado de vulnerabilidade, pertinentes a área da Assistência.

2.3. Os materiais serão adquiridos por meio de processo licitatório de REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto federal no 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº. 10.024/2019, de 20 de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

setembro de 2019, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital de Licitação.

2.4. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

2.4. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.7. Em cumprimento ao Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 todos os itens com valores totais de contratação forem de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte. Desde que, tenha a participação de no mínimo 03 microempresas ou empresas de pequeno porte com a apresentação de proposta, caso não seja atendido este requisito previsto em lei, os itens deverão ser de ampla disputa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

3.1. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MIN	QUANT. MÁX
1	Desinfetante com 500 ml	Frasco	300	900
2	Detergente Líquido com 500 ml	Frasco	300	900

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3	pacote Lã de Aço de 60 gramas	PCT	300	900
4	Amaciante de Roupas Azul com 500 ml	Frasco	300	900
5	Sabão em Pedra com 5 unidades de 200 gramas	PCT	300	900
6	Sabão em Pó 1 Kg	UND	300	900
7	Água Sanitária de 1 Litro	UND	300	900
8	Esponja de Lavar Louças com 3 unidades	PCT	300	900
9	Creme Dental tubo de 90 gramas	UND	300	900
10	Papel Higiênico, pacote com 4 rolos	PCT	300	900
11	Sabonetes de 90 gramas, pacote com 3 unidades	UND	300	900
12	Álcool líquido, 70° garrafa plástica de 1 litro	FRASCO	300	900
13	Álcool em Gel, 70° garrafa plástica de 500 grs	FRASCO	300	900

4. VALORES E PESQUISA DE PREÇOS

4.1. As despesas decorrentes do eventual contrato celebrado serão cobertas por repasses do Ministério da Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, e do Tesouro Municipal, observados os valores fixados pelo Município, conforme o ANEXO I, deste Termo de Referência.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A entrega será parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade do Órgão.

5.2. O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de entrega.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.3. O Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Assistência Social de Bagre/PA, não estará obrigado a adquirir o quantitativo total, devendo adquirir conforme a necessidade.

5.4. Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 5 (cinco) dias, sendo aplicadas as sanções previstas neste Termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas.

5.5. A empresa deverá comunicar, com 48 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens requisitados.

5.6. Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e sem vestígios de violação, fazendo constar a descrição completa dos produtos e os seguintes dados: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem.

5.7. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste termo de referência.

5.7.1. Os itens deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social na Av. Presidente Vargas, SN, Centro, Bagre/PA.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Os requisitos da contratação abrangem a apresentação dos seguintes documentos de habilitação:

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária, contado do devido atesto da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser efetuado pelo fiscal do contrato em até 10 (dias) dias após a apresentação dos documentos de cobrança.

7.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como, na Nota de Empenho, e deverá conter detalhamento dos itens.

7.3. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social de Bagre, com sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

na Av. Presidente Vargas, SN, Centro, Bagre/PA, CEP: 68.475-000, CNPJ: 20.138.421/0001-90.

7.4. No ato do pagamento, será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no edital e seus anexos;
- 8.2. Efetuar o pagamento conforme item deste termo de referência;
- 8.3. Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 8.4. O contratante não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causados a terceiro em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.5. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato e informar à contratada seus dados e de seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- 8.6. Exigir a comprovação de que durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, todas as falhas verificadas na aquisição dos itens;
- 8.8. Abrir processo administrativo para apurar as causas do não cumprimento de prazos e se ocorrer à apuração deverá apontar nominalmente os responsáveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a CONTRATANTE, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados.
- 9.2. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.
- 9.3. Providenciar a imediata correção e/ou substituições dos itens com deficiências apontadas pelo contratante, quanto ao fornecimento.
- 9.4. Indicar um responsável para representá-la administrativamente, quando necessário, durante o período de vigência do contrato, mediante declaração,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

contendo o nome completo, CPF e documento de identidade, além dos meios de comunicações disponíveis e outras informações necessárias para obter acesso irrestrito aos recursos disponíveis aos demais clientes;

9.5. Atender às solicitações de fornecimento dos itens com presteza e tempestividade;

9.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Responsabiliza-se, também pela idoneidade e pelo o comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros.

10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O órgão gerenciador do processo, será a Secretaria Municipal de Assistência Social de Bagre, representa por sua Secretária Municipal, sito à Av. Presidente Vargas, SN, Centro, Bagre/PA, CEP: 68.475-000.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

11.1. Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas em Lei, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão;
- d) Declaração de inidoneidade;
- e) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

13. INFORMAÇÕES GERAIS

13.1. O Município de Bagre/PA, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.2 As marcas de referências citadas para os cartuchos se devem pela justificativa de preservação do patrimônio público (impressoras) de possíveis danos com o uso de marcas similares.

13.3 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

13.4 Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Bagre comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

13.5 É facultado o(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Edital de Licitação e seus anexos.

13.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Edital de Licitação e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

13.7 Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

13.8 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

13.8.1 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

13.8.2 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

13.8.3 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social de Bagre/PA.

12.10 Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a decisão do(a) Pregoeiro(o) no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

das propostas de preços e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

12.11. Somente serão aceitas sugestões de licitantes com o simples intuito de alertar o(a) Pregoeiro(a) em suas decisões.

12.12. Este Termo de Referência, o Edital de Licitação e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Bagre, 8 de julho de 2020.

Aracielza Pureza Santa Maria
Secretária Municipal de Mulher e Assistência Social de Bagre